



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

## **EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL Nº 16/2023 “MÃOS CRIATIVAS RJ”, QUE DISPÕE SOBRE O APOIO À EXECUÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE FEIRAS REGIONAIS DE ARTESANATO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180008/000153/2023 e deste instrumento, será realizado processo de seleção e apoio financeiro de Pessoas Jurídicas constituídas como Associações ou Federações para a execução de feiras regionais de artesanato no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e nas demais disposições legais aplicáveis e nas condições da presente Chamada.

### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1** As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Regulamento.

**1.2** A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

**1.3** A presente Chamada e seus anexos estarão disponíveis para consulta no website da **SECEC**: [www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br).

**1.4** As retificações desta Chamada, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

**1.5** Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: [lpg.artesanato@cultura.rj.gov.br](mailto:lpg.artesanato@cultura.rj.gov.br) até as 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 294 de 24 de agosto de 2023.

### **2. DEFINIÇÕES**

**2.1** Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:

**2.1.1 “PROPONENTE”:** Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, que seja constituída como Associações ou Federações comprovadamente representantes de, no mínimo, 10 (dez)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

artesãos fluminenses.

**2.1.1.1 O PROPONENTE** deve estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, no momento de inscrição.

**2.1.1.2** Serão consideradas para validação dos **PROponentes** inscritos as finalidades culturais das atividades principais e/ou secundárias apresentadas nos documentos de **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme disposto no **subitem 9.4.1**

**2.1.1.3 O PROPONENTE** assume a responsabilidade legal junto à **SECEC** pela **PROPOSTA CULTURAL**, ou seja, por sua **INSCRIÇÃO** neste Edital e por sua execução, caso seja contemplado, comprometendo-se a cumprir todas as regras dispostas nesta Chamada.

**2.1.2 “RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO”**: o representante legal da Pessoa Jurídica (**PROponente**), conforme estabelecido em sua constituição jurídica; profissional que responde pela **INSCRIÇÃO** e execução da **PROPOSTA CULTURAL**, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento, assumindo a responsabilidade pela proposta junto à **SECEC**

**2.1.2.1** Caso o **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** da **PROPOSTA CULTURAL** não conste no contrato social ou ata de eleição atualizada da Pessoa Jurídica, o proponente deverá lhe delegar poderes através de Procuração particular com firma reconhecida em cartório, apresentada no momento de **INSCRIÇÃO**.

**2.1.3 “PROPOSTA CULTURAL”**: proposta que o **PROponente** deverá realizar de acordo com o formato definido no **item 3** e especificados no **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO** deste Edital.

**2.1.3.1** Todas **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão ser executadas e apresentadas obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.

**2.1.3.2** Todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão prever que os valores aportados serão majoritariamente destinados à contratação de profissionais, fornecedores e serviços estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro. Esta utilização será verificada posteriormente pela SECEC no momento da entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme **item 17** desta Chamada.

**2.1.3.3** Para todas **PROPOSTAS CULTURAIS**, o **PROponente** poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua **PROPOSTA CULTURAL**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidos neste Regulamento.

**2.1.3.3.1** As despesas referentes a utilização do aporte, previstas na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** enviada pelo **PROponente** na submissão da **INSCRIÇÃO**, deverão ser custeadas exclusivamente por este Edital.

**2.1.4 “EQUIPE DA PROPOSTA”**: grupo de profissionais especializados envolvidos diretamente no desenvolvimento e execução da **PROPOSTA CULTURAL**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**2.1.5 “FEIRAS REGIONAIS DE ARTESANATO”:** Evento de caráter expositivo e de comercialização de obras artesanais de diferentes técnicas, realizadas por artesãos de um determinado território. Sua programação deve incluir, além da exposição de trabalhos, ações de formação, como oficinas, rodas de conversa e palestras, apresentações imersivas dos fazeres do artesão, ações de capacitação relacionados a microempreendedorismo, entre outras atividades que promovam a manutenção, a produção e a difusão do artesanato local.

**2.1.6 “ARTESANATO”:** arte e técnica do trabalho manual não industrializado, realizado por artesão com conhecimento específico, e que escapa à produção em série, tendo finalidade utilitária e artística.

**2.1.7 “INSCRIÇÃO”:** formalização, através de documentos e informações apresentadas à **SECEC**, realizada exclusivamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>; que confirmem a adequação do **PROPONENTE** às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua **PROPOSTA CULTURAL**.

**2.1.8 “SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA”:** denominada nesta Chamada simplesmente **SECEC**.

### 3. OBJETO DA CHAMADA

**3.1** A presente Chamada tem por objeto contemplar, na forma deste Regulamento, o total de 20 (vinte) **PROPONENTES**, constituídos como Pessoas Jurídicas, sendo obrigatoriamente Associações ou Federações representantes de artesãos fluminenses para realização de **PROPOSTAS CULTURAIS** de realização de feiras regionais de artesanato, de acordo com as definições e requisitos específicos, dispostos no **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, totalizando o valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**3.1.2** Os **PROPONENTES** deverão prever, obrigatoriamente, a estrutura necessária para a participação de seus artesãos associados na **FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO** prevista na **PROPOSTA CULTURAL**, considerando stands, expositores, peças gráficas de divulgação, entre outros. Da mesma forma deverão prever, obrigatoriamente, uma remuneração para estes que artesãos preparem seus trabalhos para a participação na **FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO**. Todos estes custos deverão constar na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, enviada pelo **PROPONENTE** no momento da **INSCRIÇÃO**.

**3.1.3** Todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão prever que os valores aportados serão majoritariamente destinados à contratação de profissionais, fornecedores e serviços estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro. Esta utilização será verificada posteriormente pela **SECEC** no momento da entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme **item 17** desta Chamada.

**3.2** Todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas nesta Chamada deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do aporte a ser recebido, para a realização de medidas de acessibilidade, compatíveis com as



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

características do objeto deste Edital, de modo a contemplar opcionalmente:

**a)** Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela **PROPOSTA CULTURAL**, considerando seus aspectos comunicacionais;

**b)** A contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes das ofertas culturais em geral, considerando os aspectos atitudinais da **PROPOSTA CULTURAL**; e

**c)** Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais da **PROPOSTA CULTURAL** e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, considerando seus aspectos arquitetônicos.

**3.2.1** Considerando ainda a utilização de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do aporte a ser recebido, para a realização de medidas de acessibilidade, as **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas deverão prever 01 (uma) medida de acessibilidade obrigatória, conforme descrita nas especificações do **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

**3.2.2** Nas **INSCRIÇÕES** das **PROPOSTAS CULTURAIS** que prevejam também a participação de pessoas com deficiência em suas equipes, ou que possuam pessoas com deficiência em seus quadros societários, deverão enviar no ato da **INSCRIÇÃO** as autodeclarações preenchidas e assinadas por estes profissionais, conforme modelo disposto no **ANEXO 16 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, acompanhadas de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura; ou acompanhadas de carteira de identidade diferenciada emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017.

**3.3** As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas nesta chamada, deverão obrigatoriamente e exclusivamente seguir todas as especificações e requisitos constantes no **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

**3.4** As 20 (vinte) **PROPOSTAS CULTURAIS** selecionadas serão contempladas desde que atendidas, em sua totalidade, às condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação, considerando os requisitos de proporcionalidade territorial.

**3.5** As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão ser realizadas obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**, e com prazos definidos de acordo com **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

#### 4. PRAZOS



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**4.1** As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento, conforme disposto no **ANEXO 01 - CALENDÁRIO**.

**4.2** A realização das **PROPOSTAS CULTURAIS** contempladas deverá ser feita dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.

**4.3** O prazo de vigência da presente Chamada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da **SECEC**.

**4.3.1** O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da **PROPOSTA CULTURAL** determinados ao **PROPONENTE** através deste Edital.

**4.4** Fica a critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, a alteração do calendário disposto no **ANEXO 01**, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

## **5. RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada corresponde a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**5.2** Serão contemplados **20** (vinte) **PROPONENTES**, com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, totalizando um investimento no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**5.2.1** Considerando a reserva de cotas definida conforme regras dispostas no **item 6** desta Chamada, serão previstos: 14 (quatorze) contemplados na ampla concorrência, 4 (quatro) contemplados na cota destinada às pessoas negras, 2 (dois) contemplados na cota destinada às pessoas indígenas.

**5.3** Considerando os recursos destinados a ampla concorrência na presente chamada, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

**5.3.1** Caso na Capital ou nos demais municípios não haja seleção de **PROPOSTAS CULTURAIS** na ampla concorrência em quantidade suficiente para a distribuição dos recursos considerando o percentual mencionado no **subitem 5.3**, os recursos serão remanejados dentro do Edital, para a Capital ou para os demais municípios.

**5.4** Caso não haja seleção de **PROPOSTAS CULTURAIS** em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados para esta Chamada, o saldo dos recursos financeiros não utilizado poderá, a exclusivo critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outro Edital de Chamada Emergencial lançado com orçamento oriundo da Lei Complementar Federal nº 195, de julho de 2022,



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, desde que respeitadas as cotas definidas no **item 06** deste Edital.

**5.5** A presente Chamada será custeada com recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015.

**5.6** Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0465.4641  
NATUREZA DE DESPESA: 3390.31  
FONTES DE RECURSO: 1.749.227

**5.7** Os recursos financeiros destinados aos **PROPONENTES** selecionados serão transferidos pela **SECEC**, através do Fundo Estadual de Cultura, em parcela única.

**5.8** Os valores dos aportes mencionados no **subitem 5.2**, considerando que os **PROPONENTES** se caracterizam como Pessoas Jurídicas, não sofrerão retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade do **PROPONENTE**, informar a Receita Federal, através da declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos auferidos referentes ao presente Edital.

**5.9** O **PROPONENTE** poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua **PROPOSTA CULTURAL**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento.

## 6. COTAS

**6.1** Considerando valores mencionados no **item 5** e no **ANEXO 03** desta Chamada, ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as **CATEGORIAS** do Edital, nas seguintes proporções:

**a)** 20% das vagas para **PROPONENTES** que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ocupando de forma majoritária seu quadro societário.

**b)** 10% das vagas para para **PROPONENTES** que possuam pessoas indígenas ocupando de forma majoritária seu quadro societário.

**6.2** Para validação do número majoritário de sócios mencionados nas **alíneas “a” e “b” do subitem 6.1**, será considerado o percentual de mais de 50% do quadro societário da Pessoa Jurídica do **PROPONENTE**. Desta forma, todos os sócios da Pessoa Jurídica **PROPONENTE** deverão obrigatoriamente ser cadastrados na **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA CULTURAL** na **Plataforma Desenvolve Cultura** e constar no contrato ou estatuto social da instituição, anexado à **INSCRIÇÃO** conforme disposto no **subitem 9.4.1** desta Chamada.

**6.3** O **PROPONENTE** que optar por concorrer às cotas destinadas às pessoas negras (pretas



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

e pardas) e indígenas concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

**6.3.1** Caso o **PROPONENTE** optante por concorrer às vagas destinadas às cotas atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, este não ocupará uma vaga destinada para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado para uma vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**6.3.2** Em caso de desistência de **PROPONENTES** optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por **PROPONENTES** que concorreram às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**6.4** Caso não existam **PROPONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes será destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**6.4.1** Caso não existam **PROPONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente na outra categoria de cotas mencionada no **subitem 6.3**, as vagas não preenchidas serão direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

**6.5** Para concorrer às cotas, os sócios da Pessoa Jurídica **PROPONENTE** deverão obrigatoriamente autodeclarar-se no ato da **INSCRIÇÃO**, utilizando a autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disposto no **ANEXO 15 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**, acompanhada do envio do documento de identidade.

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**7.1** O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.
  - a.1) Para inscrições nesta chamada, serão consideradas para validação dos **PROPONENTES** inscritos as finalidades culturais das atividades principais e/ou secundárias apresentadas nos documentos de **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme disposto no **subitem 9.4.1**.
- b) Ser Pessoa Jurídica (CNPJ), obrigatoriamente constituído como uma Associação ou Federação representantes de artesãos fluminenses com, no mínimo, 10 (dez) artesãos associados/federados.
- c) O **PROPONENTE** inscrito deverá estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, no ato da submissão da **INSCRIÇÃO**, devendo ainda manter-se ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, até a aprovação da **COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**, conforme **item 17** deste Edital.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**7.2** Caso a **SECEC** identifique, a qualquer tempo, o **PROPONENTE** que descumpriu uma ou mais condições citadas no **subitem 7.1**, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

**7.3** Caso o **PROPONENTE** que não esteja cumprindo as condições de todas as alíneas constantes no **subitem 7.1**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

## 8. IMPEDIMENTOS

**8.1** Considerando as **INSCRIÇÕES**, estão impedidos de participar desta Chamada na condição de **PROPONENTE**:

- a) Pessoa Física.
- b) Microempreendedor Individual (MEI), ou outro formato jurídico diferente dos mencionados no **item 7**.
- c) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivas, eletivas ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à **SECEC**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo.
- d) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes.
- e) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores e Deputados.
- f) Pessoa Jurídica que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais.
- g) Pessoa Jurídica que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**.
- h) Pessoa Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei no. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**8.2** Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** de mais de 01 (uma) **PROPOSTA CULTURAL** por **PROPONENTE**, devendo ser única a proposta cultural submetida neste Edital, conforme definições do **item 3**.

a) Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de uma **INSCRIÇÃO** oriunda do mesmo **PROPONENTE**, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe da **PROPOSTA**, sócios e responsáveis legais) na presente Chamada, somente a primeira **PROPOSTA CULTURAL** submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

**8.3** Considerando as **INSCRIÇÕES** na presente Chamada, não será objeto de apoio financeiro a **PROPOSTA CULTURAL** que:

a) Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas;

b) Tenha cunho político-eleitoral;

c) Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

d) Infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

e) Viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;

f) Atente contra a ordem pública;

g) Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

h) Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

i) Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza;

j) Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e

k) Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.

**8.4** Caso a **SECEC** identifique, a qualquer tempo, o **PROPONENTE** ou **PROPOSTA CULTURAL** que descumpra um ou mais impedimentos citados nos **subitens 8.1, 8.2 e 8.3**, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

**8.4.1** Caso o **PROPONENTE** ou **PROPOSTA CULTURAL** que descumpra um ou mais impedimentos citados nos **subitens 8.1, 8.2 e 8.3**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

**8.5** Não há impedimento para a participação do **PROPONENTE** que tenha sido contemplado com os Editais da **SECEC** anteriormente lançados.

## 9. INSCRIÇÃO

**9.1** A **INSCRIÇÃO** nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

**9.1.1** Para submissão da **INSCRIÇÃO** será necessário o aceite de forma eletrônica do **TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA**.

**9.2** As **INSCRIÇÕES** serão gratuitas, pelo período das 18 (dezoito) horas do dia 21 (vinte e um) de setembro de 2023 até as 18 (dezoito) horas do dia 11 (onze) de outubro de 2023, exclusivamente pela internet através da **Plataforma De senvolve Cultura**, estando os anexos disponíveis no website da **SECEC**: <http://cultura.rj.gov.br>

**9.3** O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas etapas:

- a) **CADASTRO DO PROPONENTE**
- b) **CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL**

### 9.4 CADASTRO DO PROPONENTE

**9.4.1** O **PROPONENTE** deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como Pessoa Jurídica e dos dados do **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**, conforme definições do **subitem 2.1** deste Edital, exclusivamente na **Plataforma Desenvolve Cultura**. Durante a realização da **INSCRIÇÃO** na **Plataforma**, o **PROPONENTE** deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via *upload*):

a) **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS** (ou Cartão de Inscrição Estadual) – O documento deverá estar atualizado, ativo, comprovando finalidade cultural, e atividade econômica e/ou produtiva no Estado do Rio de Janeiro. O documento deve comprovar que o **PROPONENTE** está apto, regular e ativo na data de submissão da **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA CULTURAL** na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

b) **CÓPIA SIMPLES DO ESTATUTO SOCIAL** que comprove atividade cultural da empresa e seu Responsável Legal.

**b.1)** O **ESTATUTO SOCIAL** deverá estar de acordo com a(s) alteração(ões) contida(s) na **ATA** atualizada apresentada no ato **INSCRIÇÃO**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

- c) **CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO** atual.
- d) **CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE** do responsável legal, **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**.
- e) **CÓPIA SIMPLES DO CPF** do responsável legal, **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**.
- f) **DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** (se for o caso), conforme modelo disposto no **ANEXO 14**, devidamente assinada e datada pelo **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**.
- g) **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme **ANEXO 05**, devidamente preenchido e assinado.
- h) **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL** (se for o caso), conforme **ANEXO 15**, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de documento de identidade.
- i) **AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** (se for o caso), conforme **ANEXO 16**, devidamente preenchido e assinado, acompanhada de carteira de identidade diferenciada emitida pelo DETRAN-RJ, ou de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura.
- j) **DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO E FEDERAÇÃO**, conforme **ANEXO 9**, devidamente preenchido e assinado.

**9.4.2** Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** ou de outros responsáveis legais da Pessoa Jurídica **PROPONENTE**.

**9.4.3** No caso de assinaturas digitais, serão consideradas apenas as assinaturas digitais com certificação válida.

**9.4.4** Toda documentação obrigatória mencionada no item **9.4.1** e suas alíneas, deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da **INSCRIÇÃO**.

## **9.5 CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL**

**9.5.1** A **PROPOSTA CULTURAL** deverá respeitar, no momento da **INSCRIÇÃO**, de acordo com os requisitos e especificações do **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

**9.5.2** A **PROPOSTA CULTURAL** deverá considerar a originalidade, a criatividade e a inovação do projeto e ser descrita de forma objetiva, contendo detalhamento das ações a



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

serem realizadas e dos profissionais envolvidos. A **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser feita exclusivamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**, a partir do preenchimento dos campos obrigatórios, conforme dispostos no **ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL**.

**9.5.3** Complementando a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** deverá, obrigatoriamente, anexar na **Plataforma Desenvolve Cultura** (via *upload*) os seguintes documentos referentes à **PROPOSTA CULTURAL**, conforme detalhados nos seus referidos **ANEXOS**:

a) **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL EM FEIRAS DE ARTESANATO**, conforme detalhado no **ANEXO 06**.

b) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, conforme modelo no **ANEXO 07**.

c) **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, conforme modelo **ANEXO 08**.

**9.6** Todos os campos referentes à inscrição do **PROPONENTE** e da **PROPOSTA CULTURAL** deverão ser preenchidos e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados (via *upload*) através da **Plataforma Desenvolve Cultura**.

**9.7** Não será permitido ao **PROPONENTE** o envio de novos arquivos referentes aos documentos listados no **subitem 9.5.3**, após a submissão de sua **PROPOSTA CULTURAL**. Sendo os arquivos enviados na **INSCRIÇÃO** os que serão avaliados para pontuação pela Banca Examinadora de Propostas Culturais na fase de **ANÁLISE TÉCNICA**, conforme disposto no **item 10** deste Edital. Desta forma, os arquivos não poderão ser substituídos ou corrigidos, mesmo que na fase de recurso, conforme também disposto no **item 11** desta Chamada.

**9.8** Caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das regras referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE** e ao **CADASTRO DA PROPOSTA**, descritas nos **subitens 9.4 e 9.5**, o **PROPONENTE** será desclassificado e eliminado do processo desta Chamada, observando-se o direito de defesa prévia.

**9.8.1** Caso o não cumprimento das regras referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE** e ao **CADASTRO DA PROPOSTA**, descritas nos **subitens 9.4 e 9.5**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o **PROPONENTE** estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

**9.9** A **SECEC** não fornecerá cópia das **PROPOSTAS** inscritas

**9.10** Nenhuma documentação remetida na **INSCRIÇÃO** será devolvida.

**9.11** Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

**9.12** Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na **SECEC**.

**9.13** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

submetida a **INSCRIÇÃO**.

**9.14** Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do **PROPONENTE**.

**9.15** Será contemplada somente 01 (uma) **PROPOSTA CULTURAL** por **PROPONENTE** a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes culturais.

**9.16** A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao **PROPONENTE** a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

**9.17** A **SECEC** não se responsabiliza por **PROPOSTAS CULTURAIS** cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

**9.17.1** Após 30 (trinta) dias corridos a contar da data de encerramento das inscrições, as **PROPOSTAS CULTURAIS**, incluindo os arquivos anexados, que tenham sido iniciadas porém não submetidas, ou seja, não finalizadas e/ou não enviadas na **Plataforma Desenvolve Cultura**, serão removidas da página do **PROPONENTE**.

**9.18** Para a **INSCRIÇÃO** e acompanhamento da sua **PROPOSTA CULTURAL** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, recomenda-se a utilização do navegador *Google Chrome*, assim como de:

- a) Sistema operacional *Windows* versão 7 ou superior;
- b) Sistema NVDA instalado ou plugin para o *Google Chrome* chamado *Chromevo* (para proponentes com deficiência visual);
- c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).

**9.19** O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.

**9.20** Ao submeter a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL**, se responsabilizando pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na **Plataforma Desenvolve Cultura**, referentes à **INSCRIÇÃO** nesta Chamada.

**9.20.1** Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL**, a **PROPOSTA CULTURAL** inscrita será desclassificada e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

**9.20.2** Caso a **PROPOSTA** que não esteja cumprindo as condições do **subitem 9.20**, seja identificada após a habilitação, seleção e recebimento de recursos, o **PROPONENTE**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

**9.21** O acompanhamento das atualizações referentes à **PROPOSTA** inscrita será de total responsabilidade do **PROPONENTE**, sendo realizadas, prioritariamente, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**.

**9.21.1** O **PROPONENTE** ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame publicadas no **DOERJ** e no website da **SECEC** ([www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br)), bem como aquelas enviadas por e-mail.

## 10. ANÁLISE TÉCNICA

**10.1** Todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** cujas **INSCRIÇÕES** forem concluídas na **Plataforma Desenvolve Cultura** durante o período definido no **subitem 9.2**, seguirão primeiramente para a fase de Análise Técnica, na qual serão analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora de Propostas Culturais, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor designado pela **SECEC**.

**10.1.1** A função da Banca Examinadora de Propostas Culturais consiste em examinar o conteúdo do cadastro de **PROPOSTA CULTURAL** e de seus **ANEXOS** complementares de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.

**10.2** As **PROPOSTAS CULTURAIS** serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, tendo como base o Art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo a Cultura. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>I) RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA</b> , levando em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. Será também considerada a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural. - A proposta é relevante em termos sociais e culturais, apresentando um impacto positivo na sociedade? A proposta é inovadora, original e/ou criativa, considerando a abordagem única para o contexto em que se insere? (0 a 12 pontos) - A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? (0 a 13 pontos)	0 a 25 pontos
	0 a 25 pontos



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

<p><b>II) IMPACTO PARA A CULTURA FLUMINENSE E FORMAÇÃO DE PÚBLICO</b>, considerando o potencial de enriquecimento e valorização da cultura do Estado de Rio de Janeiro, a partir do planejamento das ações previstas, a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão da proposta cultural.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A proposta é adequada ao público-alvo à que se destina? (0 a 12 pontos)</li><li>- A proposta valoriza as características culturais da região na qual se realiza, sendo importante culturalmente para o público, bem como para os fazedores de cultura locais? (0 a 13 pontos)</li></ul>	
<p><b>III) VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA</b>, considerando a compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma da ações e fases de execução previstas.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O orçamento é adequado à dimensão da proposta? (0 a 10 pontos)</li><li>- A execução da proposta é viável dentro do cronograma previsto? (0 a 10 pontos)</li></ul>	0 a 20 pontos
<p><b>IV) HISTÓRICO DO PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA</b>, considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE através da <b>COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL EM FEIRAS DE ARTESANATO</b> e da equipe da proposta através dos currículos apresentados.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A equipe técnica indicada é adequada à proposta cultural? (0 a 10 pontos)</li><li>- O projeto apresenta potencial positivo para a carreira do proponente? (0 a 10 pontos)</li></ul>	0 a 20 pontos
<p><b>V) ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS</b>, considerando as ações obrigatórias de acessibilidade previstas e a participação de associados com deficiência; e considerando também as ações que incluam pessoas pertencentes a outros grupos vulnerabilizados socialmente (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos), ampliando o alcance e a democratização da proposta cultural.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- As ações afirmativas e de democratização de acesso previstas na proposta estão fundamentadas? (0 a 10 pontos)</li></ul>	0 a 10 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**10.3** A distribuição das **PROPOSTAS CULTURAIS** submetidas entre os membros da Banca Examinadora de Propostas Culturais ocorrerá por meio de sorteio randômico pela **Plataforma Desenvolve Cultura**. Cada **PROPOSTA CULTURAL** receberá 02 (dois) pareceres.

**10.3.1** As notas dos 02 (dois) pareceres gerará uma média, que será a pontuação final do **PROPOSTA CULTURAL**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**10.4** A Banca Examinadora de Propostas Culturais pontuará os **PROPOSTAS CULTURAIS** de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.

**10.5** Serão desclassificadas as **PROPOSTAS CULTURAIS** que receberem a pontuação final abaixo de 40 (quarenta).

**10.6** Serão desclassificadas as **PROPOSTAS CULTURAIS** que receberem a pontuação 0 (zero) em 01 (um) dos critérios descritos no **subitem 10.2**.

**10.7** A listagem dos **PROPONENTES** selecionados, se dará de acordo com a classificação nesta chamada, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada **PROPONENTE**, de acordo com análise dos critérios definidos no **subitem 10.2** e considerando o número de aportes definido, bem como as cotas étnico-raciais, de acordo com os **itens 5 e 6** do Edital.

**10.8** Havendo empate entre as pontuações finais dos **PROPONENTES**, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no **subitem 10.2**, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

**10.8.1** Continuando o empate, será selecionado o **PROPONENTE** que não tenha sido contemplado nos Editais da **SECEC**, nos anos de 2020, 2021 e 2022.

**10.8.2** Se ainda assim, continuarem empatados, o desempate se dará considerando a data de abertura do CNPJ do **PROPONENTE**, dos mais antigos para os mais novos.

**10.9** Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos da Pessoa Jurídica selecionada, será convocado o **PROPONENTE** classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente da Classificação Geral, e ainda, as cotas étnico-raciais e os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.

**10.10** O resultado da etapa de **ANÁLISE TÉCNICA**, contendo a lista de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no endereço eletrônico da **SECEC**: [www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**10.11** Os integrantes da Banca Examinadora de Projetos serão divulgados no endereço eletrônico da **SECEC** e no **DOERJ**, após a conclusão do processo seletivo.

**10.12** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no website da **SECEC** é do **PROPONENTE**.

## **11. RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA**

**11.1** O **PROPONENTE** poderá apresentar recurso de nota, no prazo estipulado no **ANEXO 01 - CALENDÁRIO**, a contar da publicação do resultado final da Seleção no **DOERJ**, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, mesmo endereço utilizado para a **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA CULTURAL**, devendo o **PROPONENTE** utilizar o *login* e senha já cadastrados.

**11.2** Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

da **SECEC**.

**11.3** O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

**11.4** O **PROPONENTE** terá direito a submissão do recurso de nota na **Plataforma Desenvolve Cultura** somente 01 (uma) única vez, dessa forma o recurso enviado deverá conter todos as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.

**11.5** Para o recurso de nota, não será permitido a anexação de arquivos.

**11.6** Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.

**11.7** Os recursos de nota serão analisados pela Banca Examinadora de Propostas Culturais.

**11.8** Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação para premiação. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota do **PROPONENTE**, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.

**11.9** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das **PROPOSTAS CULTURAIS** Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção.

**11.10** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é dos **PROPONENTES**.

**11.11** Somente as **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas nas listas de Selecionados e Suplentes seguirão para a fase de Análise Documental.

## **12. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**12.1** As **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas como **SELECIONADOS** na fase de Análise Técnica, seguirão para a etapa de Habilitação para Contratação.

**12.2** Na fase de Habilitação para Contratação, durante o prazo estipulado no **ANEXO 01 – CALENDÁRIO**, a contar da publicação do Resultado da Análise Técnica, os **PROPONENTES** classificados como **SELECIONADOS** deverão anexar a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** na **Plataforma Desenvolve Cultura**:  
<http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura:>

a) **EXTRATO ou SALDO ZERADO DA CONTA** - Após a publicação do resultado da Análise Técnica do certame no **DOERJ**, o **PROPONENTE SELECIONADO** deverá providenciar a abertura de conta bancária, obrigatoriamente, no Banco Bradesco, banco



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

conveniada com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, enviando na **Plataforma Desenvolve Cultura** o respectivo comprovante (extrato ou saldo zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº 01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

**a.1)** A conta bancária deverá ter, obrigatoriamente, a Pessoa Jurídica **PROPONENTE** selecionada como titular.

**a.2)** A conta bancária deverá ser exclusiva e unicamente utilizada para recebimento e movimentação do aporte da premiação recebida neste Edital. A conta indicada não poderá, em nenhuma hipótese, estar vinculada a um projeto de outro Edital da **SECEC** que ainda esteja em execução ou em prestação de contas pelo **PROPONENTE SELECIONADO**, ou seja, que ainda não possua as aprovações dos Relatórios de Execução da Proposta e Financeira publicadas em **DOERJ**.

**a.3)** O **PROPONENTE** que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será inabilitado, não prosseguindo no processo de contratação deste Edital.

**a.4)** A **SECEC** não se responsabiliza por quaisquer intercorrências entre o **PROPONENTE** e a instituição bancária referente ao processo de abertura de conta corrente e emissão de documentos.

**b) DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**, conforme **ANEXO 10**, contendo razão social do **PROPONENTE**, indicando a conta corrente específica aberta em nome do **PROPONENTE** no Banco Bradesco, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização da **PROPOSTA CULTURAL** selecionada nesta Chamada.

**12.3** Durante a fase de Habilitação para Contratação, serão ainda conferidos pela **SECEC**, os documentos obrigatórios de **CADASTRO DO PROPONENTE** enviados na submissão da **INSCRIÇÃO**, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido nos **subitem 9.4**.

**12.4** Os documentos apresentados no **CADASTRO DO PROPONENTE** e na **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, de acordo com os **subitens 9.4 e 12.2**, deverão estar válidos na ocasião da fase de Habilitação para Contratação.

**12.5** Os procedimentos da etapa de Habilitação para Contratação, bem como a análise dos documentos supracitados, serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC N° 294** de 24 de agosto de 2023.

**12.6** Serão inabilitados para contratação os **PROPONENTES** que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE** e à **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, conforme dispostos nos **subitens 9.4 e 12.2**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**12.6.1** Serão também inabilitados para contratação os **PROPONENTES** e as **PROPOSTAS CULTURAIS** que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 8** deste Regulamento.

**12.7** Após análise dos documentos obrigatórios enviados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme **subitem 9.4**, e da **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, de acordo com **subitem 12.2**, a **SECEC** publicará em seu endereço eletrônico, bem como no **DOERJ**, lista com os **PROPONENTES** habilitados e inabilitados para contratação e os motivos da inabilitação.

**12.8** Somente os **PROPONENTES** habilitados nesta fase seguirão para a fase de Contratação, na forma deste Regulamento.

**12.9** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é do **PROPONENTE**.

**12.10** A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para contratação.

**12.11** A **SECEC** não se responsabiliza pelo encerramento das contas bancárias abertas no Banco Bradesco por **PROPONENTES** que forem inabilitados devido ao descumprimento do envio da documentação obrigatória no **CADASTRO DO PROPONENTE** conforme disposto no **subitem 9.4**, ou que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 8** deste Regulamento.

### **13. RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**13.1** O **PROPONENTE** inabilitado na fase de Habilitação para Contratação poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no **ANEXO 01 - CALENDÁRIO**, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o **PROPONENTE** utilizar o *login* e senha já cadastrados.

**13.2** Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.

**13.3** O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será aberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

**13.4** O **PROPONENTE** terá direito a submissão do recurso de habilitação na **Plataforma Desenvolve Cultura** somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todos as justificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação os quais deseja contestar.

**13.5** Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos anexados.

**13.6** Os recursos da fase de Habilitação para Contratação serão analisados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura.

**13.7** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final das **PROPOSTAS CULTURAIS** habilitadas para contratação e das **PROPOSTAS CULTURAIS** inabilitadas para contratação (incluindo os motivos da inabilitação).

**13.8** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é do **PROPONENTE**.

#### **14. CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELA SECEC**

**14.1** Após análise da documentação obrigatória do **CADASTRO DO PROPONENTE** e da **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** de acordo com os **subitens 9.4 e 12.2**, o **PROPONENTE** habilitado para contratação receberá o **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, conforme **ANEXO 11**, preenchido pela **SECEC**. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à **SECEC** através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

**14.1.1** O **PROPONENTE** somente será encaminhado para pagamento pela **SECEC**, após retorno do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** assinado.

#### **15. EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**

**15.1** Serão permitidas o máximo de 03 (três) alterações no que se refere à adequação da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** durante a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, sendo preferencialmente, uma realizada antes do início de sua execução e a última antes do envio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, para remanejamento de possíveis sobras nas rubricas aprovadas e uso rendimento de possível investimento realizado pelo **PROPONENTE**.

**15.2** Toda alteração de valores entre os itens da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** que se modifiquem em até 20% (vinte por cento) para mais ou menos em relação ao seu valor original, poderá ser executada sem autorização prévia, desde que não haja mudança no valor total do projeto e que a alteração seja comunicada na última readequação antes do envio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**.

**15.2.1** A regra disposta no **subitem 15.2** não valerá caso a alteração implique na criação de novos itens na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, sendo apenas permitida quando aplicada em itens existentes originalmente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**15.3** Serão permitidas o máximo de 02 (duas) alterações no **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** da **PROPOSTA CULTURAL**.

**15.4** Toda e qualquer alteração da **PROPOSTA CULTURAL**, citada nos **subitens 15.1 e 15.3**, deverá ser encaminhada para análise da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 294 de 24 de agosto de 2023, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após autorização.

**15.5** Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na **SECEC**.

**15.6** Fica expressamente proibida a alteração do objeto (incluindo todas ações previstas), a alteração do nome da **PROPOSTA CULTURAL** e a alteração do **PROPONENTE** (Pessoa Jurídica) da **PROPOSTA CULTURAL**.

**15.6.1** A **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser realizada na íntegra, conforme descrita na submissão de sua **INSCRIÇÃO**.

**15.7** Não poderão ser alteradas durante a execução da **PROPOSTA CULTURAL** as ações relacionadas à **CONTRAPARTIDA**, à acessibilidade e aos itens de cumprimento obrigatório, conforme dispostos no **ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL**.

## **16. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO**

**16.1** Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação da **PROPOSTA CULTURAL** (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), bem como em todos os produtos resultantes da **PROPOSTA CULTURAL**, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da **SECEC**: [www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br).

**16.2** Todo material de divulgação e comunicação produzido para a **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail [conteudosecec@gmail.com](mailto:conteudosecec@gmail.com) (inserindo o nome do Edital no "Assunto") para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

**16.2.1** A Assessoria de Comunicação da **SECEC** avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do **PROPONENTE** ou da **PROPOSTA CULTURAL**.

**16.3** A **PROPOSTA CULTURAL** deve prever, ao final de sua realização, a entrega do registro de execução de suas ações e das contrapartidas previstas, conforme exigido nas especificações dispostas no **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**16.3.1** A qualquer momento, a **SECEC** poderá solicitar ao **PROPONENTE** o arquivo original do vídeo estabelecido no **subitem 17.3** deste Edital.

**16.3.2** À **SECEC** será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme **ANEXO 05**.

**16.4** O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme **ANEXO 12**, poderá(ão) ser utilizado(s) em produções de divulgação da **SECEC**, bem como poderá ser citada a seleção dos **PROPONENTES** para fins de divulgação institucional.

**16.5** As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas e/ou indiretas prescindíveis à execução do objeto cultural, das quais suscitem reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados a participação na **PROPOSTA CULTURAL**, serão de exclusiva incumbência do **PROPONENTE**, ficando a **SECEC** excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

## **17. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**

**17.1** A comprovação de execução da **PROPOSTA CULTURAL** contemplada será realizada por meio de relatórios preenchidos na **Plataforma Desenvolve Cultura** pelo **PROPONENTE**, até 80 (oitenta) dias corridos após a finalização da execução da **PROPOSTA CULTURAL**.

**17.1.1** A comprovação da execução se dará em duas etapas:

**a) ETAPA 1** – Comprovação da realização da proposta através do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme modelo no **ANEXO 12**, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da **PROPOSTA**.

**b) ETAPA 2** – Comprovação da execução financeira através do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme modelo no **ANEXO 12**, a ser enviado em até 50 (cinquenta) dias corridos após finalizado o prazo da **ETAPA 1**. Neste relatório será obrigatório anexar o extrato da conta corrente específica com a informação de que a conta estava inicialmente zerada, assim como a informação do recebimento do valor do aporte, toda a movimentação realizada e informação do extrato zerado como forma de comprovação de execução financeira da **PROPOSTA CULTURAL**..

**b.1)** Todas as movimentações bancárias efetuadas com o aporte recebido pelo **PROPONENTE** deverão ser feitas somente de forma eletrônica ou através de cheques, não sendo permitida a utilização do aporte através de saque direto da conta.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**b.2)** As movimentações bancárias, assim como o início das ações referentes à **PROPOSTA** e à **CONTRAPARTIDA**, deverão ser iniciadas somente após a publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** no **DOERJ**.

**17.2** Será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, comprovantes de pagamento de ECAD e SBAT, entre outros, que deverão ser anexados na aba referente à **ETAPA 2**, através do sistema **Desenvolve Cultura**.

**17.2.1** Em caso de sobra de valores na conta corrente referente à **PROPOSTA CULTURAL**, o **PROPONENTE** deverá restituir aos cofres públicos o valor remanescente da seguinte forma: efetuar o recolhimento identificado com registro da sua **RAZÃO SOCIAL** e **CNPJ** e enviar o termo e o comprovante de transferência para os e-mails: [comafec@cultura.rj.gov.br](mailto:comafec@cultura.rj.gov.br) e [cpc@cultura.rj.gov.br](mailto:cpc@cultura.rj.gov.br).

**17.2.2** Os comprovantes citados no **subitem 17.2**, referente à **ETAPA 2**, deverão ser guardados por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela **SECEC**.

**17.3** Os links enviados no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** deverão ser disponibilizados na íntegra de forma permanente e gratuita, obrigatoriamente na plataforma digital *YouTube* ou *Vimeo*, respeitando as especificidades dispostas no **subitem 16.3**.

**17.3.1** O **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA** poderá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da **PROPOSTA CULTURAL**, composto por um arquivo único com registros captados durante a execução da **PROPOSTA CULTURAL** (fotos, prints, listas de presença, clipping de imprensa e outros), no formato PDF com no máximo 5 MB.

**17.4** Caso não seja entregue o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** no prazo estabelecido no **subitem 17.1**, ocasionando em sua reprovação publicada em **DOERJ**, o recurso financeiro recebido deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

**18.1.1** A regra mencionada no **subitem 18.1**, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da **PROPOSTA CULTURAL** pelo **PROPONENTE**, após ter



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

recebido o aporte.

**18.2** O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

**18.2.1** Eventuais débitos decorrentes do aporte recebido poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** Eventuais impugnações à presente Chamada Emergencial deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [lpq.artesanato@cultura.rj.gov.br](mailto:lpq.artesanato@cultura.rj.gov.br), devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

**19.1.1** Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no **subitem 19.1**. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

**19.1.2** Somente serão aceitas as impugnações na forma do **subitem 1.5**.

**19.1.3** Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações.

**19.2** Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da **PROPOSTA CULTURAL** selecionada.

**19.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**19.4** A **SECEC** poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

**19.5** Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos **subitens 9.2, 9.4, 9.5, 11.1, 12.2 e 13.1**, ficará a cargo da Autoridade Superior da **SECEC** a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

**19.6** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

**a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**  
ANEXO 01 - CALENDÁRIO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA  
ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO  
ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

**b) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO**

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL  
ANEXO 06 - COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL EM FEIRAS DE ARTESANATO  
ANEXO 07 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO 08 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO  
ANEXO 09 - DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO/FEDERAÇÃO

**c) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE  
ANEXO 11 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**d) ANEXOS DE REFERÊNCIA PARA RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO**

ANEXO 12 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL  
ANEXO 13 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL

**e) ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL**

ANEXO 14 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO  
ANEXO 15 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL  
ANEXO 16 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2023.

**Danielle Barros**  
Secretária de Cultura e Economia Criativa



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

## ANEXO 01 CALENDÁRIO

ETAPAS		PRAZOS	
		Início	Término
INSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições	18h do dia 21/09/2023	18h do dia 11/10/2023
	Impugnação do Edital	21/09/2023	04/09/2023
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado da Classificação Preliminar	06/11/2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar	09h do dia 06/11/2023	18h do dia 08/11/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Selecionados	14/11/2023	
HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	Recebimento de Documentação dos Selecionados para Análise	09h do dia 14/11/2023	18h do dia 28/11/2023
	Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação para Contratação	01/12/2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da Habilitação	09h do dia 01/12/2023	18h do dia 05/12/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados para Contratação	07/12/2023	
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Assinatura dos Termos de Execução Cultural e Liberação dos Recursos	a partir de 07/12/2023	



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

## **ANEXO 02**

### **TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL (MODELO PARA CONSULTA)**

No presente termo, o **PROPONENTE** declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o **PROPONENTE** aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de Chamada Emergencial de Apoio ao Artesanato nº 16/2023 "MÃOS CRIATIVAS RJ" e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Da mesma forma, o **PROPONENTE** autoriza à SECEC a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de ações de finalidades cultural e artística, com fundamento na Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados).

**OBSERVAÇÃO:** Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na **Plataforma Desenvolve Cultura**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

### ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As PROPOSTAS CULTURAIS deverão se enquadrar em 01 (uma) das seguintes CATEGORIAS:

#### Artesanato

- a) **OBJETO:** Apoiar financeiramente **PROPOSTAS CULTURAIS** de associações ou federações representantes de artesãos fluminenses, para o desenvolvimento de **FEIRAS REGIONAIS DE ARTESANATO**, que promovam a manutenção, a produção e a difusão do artesanato local. Obrigatoriamente, as propostas deverão prever valores de ajuda de custo para os artesãos que compõem a associação ou federação, viabilizando a participação destes no evento proposto. A proposta deverá ser realizada obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.

As **FEIRAS REGIONAIS DE ARTESANATO** devem prever em sua programação, além da exposição de trabalhos, ações de formação, como oficinas, rodas de conversa e palestras, apresentações imersivas dos fazeres do artesão, ações de capacitação relacionados a microempreendedorismo, entre outras atividades que promovam a manutenção, a produção e a difusão do artesanato local.

Os **PROPONENTES** deverão prever, obrigatoriamente, a estrutura necessária para a participação de seus artesãos associados na **FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO** prevista na **PROPOSTA CULTURAL**, considerando stands, expositores, peças gráficas de divulgação, entre outros. Da mesma forma deverão prever, obrigatoriamente, uma remuneração para estes que artesãos preparem seus trabalhos para a participação na **FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO**. Todos estes custos deverão constar na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, enviada pelo **PROPONENTE** no momento da **INSCRIÇÃO**.

A **FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO** poderá ser gratuita ou possuir a cobrança de ingressos sendo, obrigatoriamente, a preços populares; e considerando como preço popular, o valor de, no máximo, o equivalente a 2,5% do valor do salário mínimo corrente, de acordo com a legislação vigente. Considerando a definição atual do salário mínimo, de acordo com a Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023, o valor máximo a ser aplicado como preço popular é de R\$ 33,00 (trinta e três reais).

Todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão prever que os valores aportados serão majoritariamente destinados à contratação de profissionais, fornecedores e serviços estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro. Esta utilização será verificada posteriormente pela SECEC no momento da entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme **item 17** desta Chamada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**b) ESPECIFICAÇÃO DO PROPONENTE:** Os **PROponentes** deverão obrigatoriamente ser Pessoas Jurídicas (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, que seja constituída como Associações ou Federações comprovadamente representantes de, no mínimo, 10 (dez) artesãos fluminenses.

O **PROponente** deverá, obrigatoriamente, enviar no ato da **INSCRIÇÃO** o **DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO OU FEDERAÇÃO DE ARTESÃOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**, contendo a identificação e a assinatura de todos os integrantes do **ASSOCIAÇÃO OU FEDERAÇÃO** afirmando a representação do **PROponente** para fins da execução da **PROPOSTA CULTURAL** inscrita nesta Chamada Emergencial, conforme modelo disponível **ANEXO 09 - DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO OU FEDERAÇÃO DE ARTESÃOS**.

O **PROponente** deverá, obrigatoriamente, enviar no ato da **INSCRIÇÃO** o documento de **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL EM FEIRAS DE ARTESANATO** – compilação de documentos que comprovem efetivamente a atuação prévia do **PROponente** em atividades ligadas à feiras de artesanato, no Estado do Rio de Janeiro. A **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL EM FEIRAS DE ARTESANATO** do **PROponente** a qual representa deverá ser anexada em arquivo único no formato PDF com, no máximo, conforme modelo disposto no **ANEXO 06**.

**c) DURAÇÃO:** As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão prever a realização de, no mínimo 3 (três) dias de feira de artesanato.

**d) MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:** Todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do aporte a ser recebido para a realização de medidas de acessibilidade, conforme **subitem 3.2 alíneas “a”, “b” e “c” do Edital**.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas deverão prever obrigatoriamente a inclusão de ao menos 1 (um) dos mecanismos de acessibilidade arquitetônica, no local onde a ação será realizada conforme descrito no **item 3.2** do edital . Da mesma forma, deverá prever obrigatoriamente a inclusão da acessibilidade atitudinal através da contratação/envolvimento de profissionais PCD's na ação.

**e) PRAZO DE EXECUÇÃO:** a **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

- f) **PROPOSTAS CONTEMPLADAS:** 20 (vinte) propostas contempladas, considerando a reserva de cotas definidas conforme **item 06**, sendo:
- 14 (quatorze) contemplados – ampla concorrência
  - 04 (quatro) contemplados – pessoas negras (pretas e pardas) ocupando de forma majoritária seu quadro societário.
  - 02 (dois) contemplados – pessoas indígenas ocupando de forma majoritária seu quadro societário.

Observação: considerando os recursos destinados a ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

- g) **“CONTRAPARTIDA”:** Ação que o **PROPONENTE** deverá realizar em retribuição ao aporte recebido. A ação de **CONTRAPARTIDA** prevista na **PROPOSTA CULTURAL** deverá promover o compartilhamento dos saberes e técnicas artesanais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão do artesanato fluminense e a ampliação da cadeia produtiva local. A **PROPOSTA** inscrita deverá prever, obrigatoriamente, o mínimo de 01 (uma) ação de **CONTRAPARTIDA**, a ser realizada de forma **PRESENCIAL**, incluída na programação da Feira Regional de Artesanato, tendo preferencialmente como público-alvo estudantes de instituições de ensino (IE) públicas ou organizações da sociedade civil (OSC), sendo uma oficina de caráter capacitativo.

O **PROPONENTE** deverá realizar o registro em vídeo de imagens da realização da **CONTRAPARTIDA**, que serão inseridas de forma complementar no vídeo de registro da execução da **PROPOSTA CULTURAL**, a ser enviado no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**.

- h) **REGISTRO DE EXECUÇÃO:** A **PROPOSTA CULTURAL** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do registro da execução dos 3 (três) dias de feira de artesanato em formato de vídeo com mínimo de 10 (dez) minutos de duração apresentando todas as ações realizadas na execução da **PROPOSTA CULTURAL**, incluindo imagens da **CONTRAPARTIDA**, obrigatoriamente. O vídeo deverá a ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital *YouTube* ou *Vimeo*, em “modo não listado” até a análise e aprovação do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** pela comissão técnica responsável, conforme disposto no **subitem 15.1**.

- i) **VALOR PARA CADA CONTEMPLADO:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

- j) **TOTAL INVESTIDO:** R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

#### **ANEXO 04**

### **ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL (MODELO PARA CONSULTA)**

A **PROPOSTA CULTURAL** deverá conter os seguintes conteúdos, a serem preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura:

#### **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:**

*Apresente a sua proposta e forneça informações referentes ao processo criativo, às etapas de produção, aos artesãos e demais profissionais envolvidos, público-alvo e outras informações que julgar necessário.*

#### **OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):**

*Descreva para que está sendo apresentada esta PROPOSTA CULTURAL, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de realização.*

#### **JUSTIFICATIVA:**

*Informe a razão e importância da PROPOSTA CULTURAL e qual a sua relevância no âmbito da cena cultural e o porquê é importante realizar o evento proposto.*

#### **DATAS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO:**

*Informe o local de realização da feira de artesanato (nome do espaço e endereço) e suas respectivas datas.*

#### **PLANO DE ACESSIBILIDADE:**

*Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as medidas de acessibilidade descritas no subitem 3.2 do Edital, incluindo a medida obrigatória.*

*Este plano pode contemplar ações de acessibilidade comunicacional, como:*

- a) Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;*
- b) sistema Braille;*
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;*



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

- d) *audiodescrição;*
- e) *legendas para surdos e ensurdecidos;*
- f) *linguagem simples;*
- g) *textos adaptados para software de leitor de tela; e*
- h) *demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;*

*Pode contemplar ações de acessibilidade atitudinal, como:*

- a) *capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;*
- b) *contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;*
- c) *formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e*
- d) *outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.*

*Pode contemplar ações de acessibilidade arquitetônica, como:*

- a) *rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;*
- b) *piso tátil;*
- c) *rampas;*
- d) *elevadores adequados para pessoas com deficiência;*
- e) *corrimãos e guarda-corpos;*
- f) *banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;*
- g) *vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;*
- h) *assentos para pessoas obesas;*
- i) *iluminação adequada;*
- j) *demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;*

#### **AÇÕES AFIRMATIVAS PREVISTAS:**

*Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as ações afirmativas que estimulem a participação e o protagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente como pessoas com deficiência, mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos.*

#### **DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DO ACESSO:**

*Liste e descreva as ações previstas que envolvam a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão do projeto.*



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**ANEXO 05**  
**DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO**  
**DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do **Edital de Chamada Emergencial de Apoio ao Artesanato nº 16/2023 "MÃOS CRIATIVAS RJ"**, possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Arquivo digital;
- iii. Cartazes;
- iv. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**ANEXO 06**  
**COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL EM FEIRAS DE ARTESANATO**  
**( ORIENTAÇÕES E MODELO PARA CONSULTA)**

**Orientações de preenchimento:**

Cada quadro deve ser preenchido com as informações e comprovações de apenas 01 (uma) atividade.

Em todo material disponível neste anexo deverá constar o nome do PROPONENTE, devendo também estar acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e/ou link para respectiva comprovação. Apenas para atividades comprovadas através de material impresso/físico não há obrigatoriedade de link.

Não serão aceitos como comprovações os materiais com o nome do representante legal, sócios ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL. Somente serão aceitas as comprovações com o nome do PROPONENTE.

Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para comprovar as atividades realizadas.

Todo material disponível neste anexo deverá estar organizado, preferencialmente, em ordem cronológica.

O documento deve ser enviado conforme a **alínea a**, do **subitem 9.5.2** do Edital.

**Materiais aceitos como comprovação:**

- Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome do PROPONENTE e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do PROPONENTE;
- Fotos nas quais o nome ou a logomarca do PROPONENTE esteja(m) claramente identificado(s), contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais o PROPONENTE esteja identificado, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome do PROPONENTE, claramente sinalizado e legível - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

- Material de divulgação contendo o nome PROPONENTE contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano).
- Declaração de empresa para a qual o PROPONENTE prestou serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o período (incluindo o ano).
- Nota fiscal emitida pelo PROPONENTE que comprove a prestação de serviços com finalidade cultural para terceiros.

PROPONENTE	
<b>Atividade 1:</b>	
<b>Data:</b> <i>(A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)</i>	
<b>Local:</b>	
<b>Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):</b>	
<b>Atividade 2:</b>	
<b>Data:</b> <i>(A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)</i>	
<b>Local:</b>	
<b>Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):</b>	



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**ANEXO 07**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
(ORIENTAÇÕES E MODELO PARA CONSULTA)

**Todas as PROPOSTAS CULTURAIS deverão prever obrigatoriamente toda a estrutura para a participação dos artesãos associados ao PROPONENTE na FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO, considerando stands, expositores, peças gráficas de divulgação, entre outros. Também, obrigatoriamente, deverão prever a remuneração para estes artesãos, de forma a possibilita-los que preparem seus trabalhos para a participação na FEIRA.**

**Orientações de preenchimento:**

**Coluna Descrição:** Liste as atividades, serviços, locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre outros itens necessários à realização do projeto.

**Coluna Quantidade:** Insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

**Coluna Unidade:** Indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida: cachê, dia (hora/mês/semana), serviço, período, projeto.

**Coluna Quantidade de Unidades:** Indique a quantidade de unidades de medida referente a coluna Unidade.

**Coluna Valor Unitário:** Insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Grupos de Despesa.

**Coluna Total da Linha:** Quantidade x Quantidade de Unidades x Valor Unitário.

**Definições e limites dos grupos de despesa do orçamento:**

**Pessoal – Artesãos:** Indique nesta fase a remuneração para os artesãos.

**Pessoal - Profissionais da Área da Cultura:** Indique nesta fase as despesas com pessoal e serviços relativos à produção, criação, pró-labore, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

**Pessoal - Demais Prestadores de Serviços:** Indique nesta fase as despesas com demais prestadores de serviços, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

**Equipamentos, Material e Estrutura:** Relacione os serviços referentes à locação de estrutura ou equipamentos, compra e produção de material, serviços de cenotecnia, montagem etc.

**Logística:** Relacione os itens relacionados à execução do projeto tais como hospedagem, combustível, transporte, material de consumo, atendimento etc.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**Divulgação, Mídia e Comunicação:** Relacione os serviços referentes à divulgação do projeto, à concepção e finalização de peças de divulgação. (ex.: impressões diversas, assessoria de imprensa e programação visual), publicidade, filmagens e fotografias para fins de divulgação ou registro das atividades, entre outros.

**Ações de Acessibilidade:** Relacione as ações de acessibilidade a serem realizadas em seu projeto, assim como os prestadores de serviço que PCD que farão parte de sua proposta.

**Custos Administrativos:** Relacione os itens referente à administração do projeto. Serão admitidos como despesas administrativas: material de consumo para escritório, serviços de postagem e Correios, transporte e deslocamento de pessoal administrativo, despesas com telefonia fixa e móvel, Internet e honorários de pessoal administrativo.

**Taxas e Seguros:** Indicar as taxas de direitos autorais e seguros necessários para a execução do projeto.

<b>ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA. É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA.</b>						
<b>PROONENTE</b>						
<b>NOME DA PROPOSTA</b>						
<b>N.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde. de Unidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Subtotal</b>
<b>1 – Pessoal - Artesãos</b>						
1.1					R\$	R\$
1.2					R\$	R\$
1....					R\$	R\$
<b>Total da Linha</b>						<b>R\$</b>
<b>2 – Pessoal – Profissionais da Área da Cultura</b>						
2.1					R\$	R\$
2.2					R\$	R\$
2....					R\$	R\$
<b>3 – Pessoal – Demais Prestadores de Serviço</b>						
3.1					R\$	R\$
3.2					R\$	R\$
3....					R\$	R\$
<b>Total da Linha</b>						<b>R\$</b>
<b>4 – Equipamentos, Material e Estrutura</b>						
4.1					R\$	R\$
4.2					R\$	R\$
4....					R\$	R\$
<b>Total da Linha</b>						<b>R\$</b>
<b>5 – Logística</b>						
5.1					R\$	R\$
5.2					R\$	R\$
5....					R\$	R\$
<b>Total da Linha</b>						<b>R\$</b>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

<b>6 – Divulgação, Mídia e Comunicação</b>						
6.1					R\$	R\$
6.2					R\$	R\$
6....					R\$	R\$
<b>Total da Linha</b>						<b>R\$</b>
<b>7 – Ações de Acessibilidade</b>						
7.1					R\$	R\$
7.2					R\$	R\$
7....					R\$	R\$
<b>Total da Linha</b>						<b>R\$</b>
<b>8 – Custos Administrativos</b>						
8.1					R\$	R\$
8.2					R\$	R\$
8...					R\$	R\$
<b>Total da Linha</b>						<b>R\$</b>
<b>9 – Taxas e Seguros</b>						
9.1					R\$	R\$
9.2					R\$	R\$
9....					R\$	R\$
<b>Total da Linha</b>						<b>R\$</b>
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$</b>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**ANEXO 08**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**  
(ORIENTAÇÕES E MODELO PARA CONSULTA)

**Orientações de preenchimento:**

O tempo previsto para a realização da **PROPOSTA CULTURAL** é 180 dias, ou seja, 6 (seis) meses, portanto o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** pode apresentar na tabela até 6 (seis) colunas referentes aos meses de execução.

Os quadros da coluna “ATIVIDADE” deverão ser preenchidos com uma lista de atividades a serem realizadas tendo em vista a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, uma atividade por quadro. Estas devem estar de acordo com a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

Após o preenchimento dos quadros na coluna “ATIVIDADE”, cada atividade deve ser correlacionada ao mês em que será realizada, assinalando com um “X” em sua linha e na coluna de seu respectivo mês.

Caso alguma atividade seja realizada por 2 (dois) ou mais meses poderão ser assinaladas mais de uma coluna, referentes aos meses de realização da atividade.

Os preenchimentos do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** e do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA** não devem ser sinalizados no **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**. Ou seja, a prestação de contas não deve ser prevista no **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**.

A tabela de **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** deve ser enviada em uma única página, excluindo cortes que impossibilitam a análise.

Segue abaixo o modelo para preenchimento do **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** de uso obrigatório, a ser enviado no formato PDF com no máximo 5 MB, no ato de inscrição realizado exclusivamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**:  
<http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

**SÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O CRONOGRAMA DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.**

<b>PROONENTE</b>						
<b>NOME DA PROPOSTA</b>						
<b>Nº</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>MÊS 1</b>	<b>MÊS 2</b>	<b>MÊS 3</b>	<b>MÊS 4</b>	<b>MÊS...</b>
1	PLANEJADA READEQUADA /					
2	PLANEJADA READEQUADA /					



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

3	PLANEJADA READEQUADA	/					
4	PLANEJADA READEQUADA	/					
5	PLANEJADA READEQUADA	/					
6	PLANEJADA READEQUADA	/					
7	PLANEJADA READEQUADA	/					
8	PLANEJADA READEQUADA	/					
9	PLANEJADA READEQUADA	/					
10	PLANEJADA READEQUADA	/					
...							



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**ANEXO 09**  
**DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO/FEDERAÇÃO**

Às \_\_\_\_ horas e \_\_\_\_ minutos do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, os Artesãos Fluminenses abaixo relacionadas, sediadas no no Estado do Rio de Janeiro, se reuniram para a apresentação da INSCRIÇÃO no **Editai de Chamada Emergencial de Apoio ao Artesanato nº 16/2023 "MÃOS CRIATIVAS RJ"**. Neste ato, os participantes abaixo identificados declaram ciência e concordância com a participação na execução da PROPOSTA, assim como consentem em serem representados por \_\_\_\_\_ (Razão Social do PROPONENTE), portador do CNPJ nº \_\_\_\_\_. Declaram ainda ter conhecimento de que qualquer desconformidade nas informações aqui prestadas estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6.225, de 24 de abril de 2012, bem como no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmam.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Cidade)

**REPRESENTANTE LEGAL DA ASSOCIAÇÃO/FEDERAÇÃO**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Nº DE PARTICIPANTES: \_\_\_\_\_

**ARTESÃOS PARTICIPANTES**

**1. DADOS DO ARTESÃO FLUMINENSE**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DO ARTESÃO FLUMINENSE**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**3. DADOS DO ARTESÃO FLUMINENSE**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**4. DADOS DO ARTESÃO FLUMINENSE**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**5. DADOS DO ARTESÃO FLUMINENSE**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**6. DADOS DO ARTESÃO FLUMINENSE**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**7. DADOS DO ARTESÃO FLUMINENSE**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**8. DADOS DO ARTESÃO FLUMINENSE**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**9. DADOS DO ARTESÃO FLUMINENSE**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**10. DADOS DO ARTESÃO FLUMINENSE**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**ATENÇÃO:**

- Preencher todos os dados, assinar e colher as assinaturas de cada Artesão Fluminense que pertence a ASSOCIAÇÃO OU FEDERAÇÃO de acordo com as orientações do Edital e ANEXO 3.
- Caso haja mais Artesãos Fluminenses na Associação ou Federação, solicitamos que edite o documento adicionando novos campos de assinatura.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

## ANEXO 10

### DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado(a) no  
endereço \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_, representante legal da pessoa jurídica  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada no endereço \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_, venho declarar que a conta corrente abaixo  
identificada foi para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta  
Secretaria, para realização do projeto selecionado no **Edital de Chamada Emergencial de  
Apoio ao Artesanato nº 16/2023 "MÃOS CRIATIVAS RJ"**.

Agência: \_\_\_\_\_

Conta corrente: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

## ANEXO 11

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº EAT XXX/2023 PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECEC/RJ, neste ato, representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por seu/sua Responsável Legal (nome completo), portador(a) da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** para a realização da proposta selecionada por meio do Edital de Chamada Emergencial de Apoio ao Artesanato nº 16/2023 "**MÃOS CRIATIVAS RJ**" que dispõe sobre o credenciamento de Pessoas Jurídicas, para realização em território fluminense obrigatoriamente, selecionadas por meio do Regulamento do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO AO ARTESANATO Nº 16/2023 “MÃOS CRIATIVAS RJ”, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### I. OBJETO

1. Concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE para a realização da proposta “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX” selecionada através do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO AO ARTESANATO Nº 16/2023 “MÃOS CRIATIVAS RJ”

#### II. DO COMPROMISSO DAS PARTES

1. A **SECEC** se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.

2. O **PROponente** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:

a. Realizar a proposta de acordo com o calendário disposto pela SECEC, na forma e condição propostas no Regulamento do Edital de Chamada Emergencial de Apoio ao Artesanato nº 16/2023 "XXXXXXXXXXXXXXXX", o qual é parte integrante do presente **TERMO**.

b. Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

de divulgação, na forma especificada no Manual de Aplicação da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria: [www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br).

c. Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail [conteudosecec@gmail.com](mailto:conteudosecec@gmail.com) para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

d. Abrir conta corrente no Banco do Bradesco, com objetivo de receber a transferência do recurso.

e. O **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.

f. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

### III. DO APORTE FINANCEIRO

1. O valor do aporte financeiro a proposta cultural selecionada é da ordem de R\$ 00.000,00 (XXXXXX mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT no XXXXXXXX, XXXXXXXX, Fonte XXXXXX, através da emissão da Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXXXX, referente aos contemplados inscritos .

2. A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta corrente do **PROPONENTE**, a saber: Banco XXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXX-X, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária.

### IV. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

1. O **PROPONENTE** deverá apresentar o Relatório de Execução da Proposta Cultural e o Relatório de Execução Financeira da Proposta, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do término da realização da proposta.

2. O **PROPONENTE** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do Edital de Chamada de Emergencial que concorreu.

### V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1. O presente **TERMO** vigorará até XX de XXXX de 2025, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**.

2. A **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

## VI. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

1. O **PROPONENTE** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.
2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PROPONENTE** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
3. O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROPONENTE**.
4. O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **PROPONENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO**, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

## VII. DAS SANÇÕES

1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** sujeitará a **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
2. O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.
3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

## VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, será providenciada pela **SECEC** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

2. Este **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

4. Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PROPONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**.

---

**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
**Danielle Barros**

---

**PROPONENTE**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

## ANEXO 12

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL (MODELO PARA CONSULTA)

<b>RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL</b>
<b>Datas de realização:</b>
<b>Quantitativo de público atingido:</b>
<b>Número de profissionais diretamente envolvidos:</b>
<b>Link do Vídeo da Proposta Cultural (<i>YouTube</i> ou <i>Vimeo</i>), com imagens da CONTRAPARTIDA, conforme anexo 3:</b>
<i>Disponibilizado na íntegra, gratuitamente, através de link permanente, em plataforma digital (<i>YouTube</i> ou <i>Vimeo</i>), em modo público.</i>
<b>Como se deu a execução da Proposta Cultural?</b>
<b>Material complementar que comprove a realização da Produção:</b>
<i>É obrigatório o envio do material complementar, podendo ser borderô, fotos, prints, clipping de imprensa e demais materiais.</i>
<b>Desdobramentos (se houver):</b>

**ATENÇÃO:** Anexo para fins de orientação. O relatório será preenchido na **Plataforma Desenvolve Cultura**.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

## ANEXO 14

### DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Eu (nome social), \_\_\_\_\_, enquanto pessoa travesti, transexual ou transgênero, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro que, em conformidade com o Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, assim como com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito desta SECEC/RJ, sem que haja menção ao meu nome civil \_\_\_\_\_ (nome civil).

Ciente de que os dados registrados em meu documento oficial de identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, assino abaixo esta DECLARAÇÃO, para que eu possa ser devidamente identificado(a) e participar deste certame utilizando meu nome social.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil

### INSTRUÇÕES:

- O preenchimento deste anexo é opcional.
- Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

### ANEXO 15

#### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA

<b>FOTO</b>	<b>NOME:</b>	
	<b>CPF:</b>	
	<b>RG:</b>	

DECLARO, para fins de participação no Edital N° 16/2023 “**MÃOS CRIATIVAS RJ**”, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA), e que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra, parda ou indígena).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

<b>DATA:</b>	
<b>ASSINATURA:</b>	



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

## ANEXO 16

### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(PARA AGENTES CULTURAIS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

(*Cidade*), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do(a) Declarante